

Uruará e demais Fundos que compõe a gleba administrativa.

O Fundo M. de Saúde publica Pregão Presencial nº 9/2016-00019, abertura 28/04/16 às 11h00min, sede do Executivo Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Protocolo 950032

PARTICULARES

MARIO JOÃO MAURER, portador do CPF 560.689.809-87, tornar público que recebeu TAC - termo de ajuste de condutas, Semas/pa, PROTOCOLO 06/2016, em 02-03-2016 referente ao projeto de manejo 14445/2014, localizado no Rod. Br 163, km 115, LOTE 27, Gleba 27, Comunidade Cristo Rei, Zona rural, Belterra-pa, CEP 68143-000, para atividade de Manejo Florestal Sustentável .

Protocolo 949724

Lima Aguiar Comércio Ltda., CNPJ 04.552.469/0001-94 na Tv. Duque de Caxias, 3819, Igarapé-Açú,PA, torna público que recebeu à SEMMA/Igarapé-Açú, licença de operação para posto revendedor de combustíveis (Proc. 212/2016).

Protocolo 949765

Lima Aguiar Comércio Ltda., CNPJ 04.552.469/0001-94 na Tv. Duque de Caxias, 3819, Igarapé-Açú,PA, torna público que recebeu da SEMAS/PA licença de operação 9727/2016 para posto revendedor de combustíveis (Proc. 2014/13.714).

Protocolo 949766

EMPRESARIAL

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO DE 2016

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas a, b e c do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2016, devida por força do Decreto-lei 1.166/71 e dos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia **22 de maio de 2016**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR, até a data do vencimento (22 de maio de 2016), constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 7º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extraviado ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela *internet*, no site da CNA: www.canaldoprodutor.com.br. Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para a sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via *internet* no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical

rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais. Brasília, 11 de abril de 2016. - **João Martins da Silva Júnior** -Presidente da CNA

Protocolo 945646

LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - L.A.R

Através do Processo nº 2011/0000027214 foi expedido pelo governo do estado do Pará, através da SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE SEMA/PA. O L.A.R (LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL) Nº 12404/2015, para a FAZENDA SANTA MARIA - FORQUILHA localizada no município de Santa Maria - Forquilha, de propriedade de CSM AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 05.303.431/0003-02, com área total de 18.513,7759 HECTARES, para atividade 0105-2 BOVINOCULTURA e 0109 CULTURA DE CICLO CURTO, com validade até 27.02.2017.

Protocolo 946033

AVISO DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP

O SAAEP, através do pregoeiro, torna público o processo licitatório abaixo:

Pregão Presencial nº 008/2016 SAAEP - Registro de Preços. Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de material para envase de água potável (copos de polipropileno 240 ml, tampa metálica selo75pi) no município de Parauapebas, Estado do Pará, Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. O recebimento das propostas será às 09:00 h do dia 28 de Abril de 2016.

Local de conhecimento / compra dos editais: Somente na Sala de Licitação do SAAEP, situado na Rua Rio Dourado s/nº - PRÉDIO SEMOB - 1º andar - Bairro Beira Rio - Parauapebas - PA. E-mail: licitacao@saaep.com.br. Tel: (94) 3346-7261/3346-7262 Ramal 229. Parauapebas- PA, 12 de Abril de 2016.

DAYTON NEVES PEREIRA

Pregoeiro

Protocolo 947930

COMUNICADO

Comunico à quem interessar, que no dia 17 de Fevereiro de 2016, a empresa AMAFIBRA FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ 03.548.281/0001-00 Localizada no Setor A, Qd. 01, Lotes 04, Bairro Distrito Industrial de Ananindeua-Pa, deu entrada no pedido de **Renovação da Licença de Operação Nº 6996/2012** com validade até **11/09/2016**, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMA**

Protocolo 947946

CONSELHO FEDERAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL - CFDD/BR

SCN Q. 06 Conj. A Bloco A 5º andar Sala 515 Ed. Venâncio 3000 - Brasília/DF Cep 70.716-900. Tel.: (61) 3963.0078 / 3963.0079 (fax).

PORTARIA CFDD/BR N.º 02 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a intervenção no CRDD/PA, com nomeação de Diretoria Executiva Provisória, haja vista o não reconhecimento das eleições realizadas no âmbito daquele Conselho Regional em 28 de fevereiro de 2015 e registro em cartório em 14 de janeiro de 2016.

O CONSELHO FEDERAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL - CFDD/BR, por intermédio de sua Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho Nacional Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 10.602, de 12 de dezembro de 2002, artigo 2º, e, subsidiariamente, o artigo 27, inciso XI e o artigo 28, inciso XVI do Estatuto do CFDD/BR;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Pará - CRDD/PA, realizou as eleições regionais no dia 28 de fevereiro de 2015 e o registro somente sendo realizado em 14 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO o lapso temporal sofrido e estando aquele Órgão acéfalo de Representação legal quanto ao cumprimento das exigências legais contidas no Estatuto do Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil, entre elas a do CAPÍTULO II - TÍTULO I, SEÇÃO II, artigo 32, inciso V, o qual determina que: *apresentar ao Conselho Nacional Pleno [CNP] o*

relatório anual das atividades administrativas/Financeiras.

CONSIDERANDO que este Conselho Regional jamais apresentou os relatórios de atividades e, ainda, não mantém atualizados junto a este Conselho Federal as fichas dos Profissionais inscritos no âmbito deste CRDD/PA.

CONSIDERANDO dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há que ser obedecido no SISTEMA CFDD/CRDDs, pois: "28 - *Compete ao Conselho Nacional Pleno do CFDD/BR, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus Membros. (...) XVI - autorizar a intervenção nos CRDD's nos casos estabelecidos neste Estatuto garantido o amplo direito de defesa e o contraditório;*

CONSIDERANDO o fato que não poderá o CRDD/PA, ficar acéfalo administrativamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Intervir, *ad referendum* do Pleno, provisoriamente no CRDD/PA, a partir desta data e, determinar, por consequência, desde já, que sejam ultimadas as providências administrativas, por parte daquele corpo de conselheiros, a fim de que o órgão não sofra qualquer solução de descontinuidade das suas atividades e, que sejam enviados os devidos esforços a fim de facilitar os trabalhos da diretoria interventora que assumirá provisoriamente a direção dos trabalhos administrativos do CRDD/PA.

Art. 2º - A Diretoria Executiva Interventora providenciará o imediato recadastramento de todos os profissionais Despachantes Documentalistas deste Estado do Pará.

Art. 3º - o Corpo Executivo Provisório responderá por aquele Regional pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias até que haja condições e seja possível a realização de Eleições Gerais;

Art. 4º - A Diretoria Executiva Provisória será composta pelos seguintes membros, a saber:

Presidente: ANTONIO NONATO DE SOUSA LIMA - RG 32377413 SSP/PA - CPF 179.519.412-04;

Secretária: SARA MARIA CARVALHO DA PAZ - RG 5351220 SSP/PA - CPF 019.090.462-30;

Tesoureiro: LUZINEI DE SOUZA RIBEIRO - RG 179907 SSP/PA - CPF 298.021.212-15;

Membro: VANDERLEI LOPES DE SOUZA - RG 1560584 SSP/PA - CPF 248.063.402-78.

§ único. A Diretoria, ora nomeada, deverá pronta e imediatamente, se reunir e elaborar os seus atos conforme as cogentes disposições, constantes na lei de regência do SISTEMA CFDD/CRDDs e no Estatuto do CFDD/BR e do CRDD/PA.

Art. 5º - Esta Portaria será colocada em pauta e submetida *Ad Referendum*, ao Conselho Nacional Pleno, na primeira Assembleia Geral que se realizará após a data de sua emissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário. Brasília - DF, 04 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO ASSIS MONTENEGRO

CONSELHEIRO DIRETOR PRESIDENTE CFDD/BR

Protocolo 948075

INFORMATIVO

Prezado(a) Sr.(a.) Acionista, **IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.893.996/0001-62, NIRE nº. 15300011272, com sede nesta cidade de Belém, estado do Pará, na Avenida Roberto Camelier, nº. 120, bairro do Jurunas, CEP 66.025-420, serve-se deste **INFORMATIVO** para fins de comunicação a respeito do seguinte:

a) A impossibilidade de realização da Assembleia Geral Ordinária estatutariamente prevista para o mês de abril deste ano de 2016, em razão de decisão proferida em sede de efeito suspensivo ativo, no dia 30 de abril de 2014, nos autos do recurso de Agravo de Instrumento autuado sob o nº. 2014.3010803-0, perante o Plantão Cível do 2º Grau do TJP. Registre-se para os devidos fins, que tal impossibilidade perdurará até a análise definitiva do mérito recursal, conforme expressamente previsto na decisão; e

b) Renovação dos órgãos diretivos da Companhia, os quais continuarão a ser exercidos por aqueles que assim o vêm fazendo desde então, garantindo-se, com isso, a representação e a gestão geral da Companhia.

Sem mais, à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente, **IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.**

Protocolo 948561

SBA TORRES BRASIL LTDA, situada na Avenida Nações Unidas, 11857 - 7º andar - Brooklin, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 16.587.135/0001-35 torna público que solicitou junto a SEMAT (Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Turismo) a emissão da **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI** para atividade de Telefonia Móvel - ERB - Telefonia Celular, site PAIPM20010U, situada à Travessa W2, sn - Carini, Porto de Moz. CEP: 68330 - 000.

Protocolo 948743